



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1490

PROJETO DE LEI Nº 21/84

"Autoriza o Executivo Municipal
a realizar Convênio e dá ou- /
tras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do
Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior,
recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.670.000,00 (três milhões, /
seiscentos e setenta mil cruzeiros), provenientes do PAM - Progra-
ma de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o /
Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixa-
dos no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição e instalação de
luminárias;

III - abrir crédito adicional especial na im-
portância de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil /
cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei ,
que correrão à conta de:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

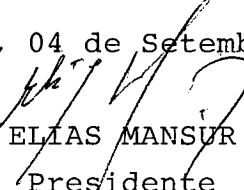
Iluminação Pública

4110 10603271.17

Parágrafo Único - O crédito autorizado no in-
ciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de
Arrecadação a ser apurado.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Setembro de 1.984.


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/84

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".....

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros - fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição e instalação de luminárias;

III - abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Iluminação Pública

4110 10603271.17

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 03 de setembro de 1984.

Aprovada em 2.ª discussão.

Redação final.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

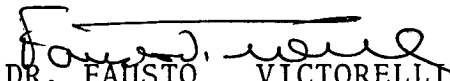
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Edilidade, visa autorizar o Executivo Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, objetivando o recebimento de recursos financeiros, para aquisição e instalação de luminárias em ruas da cidade.

O Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, beneficiará nosso Município, destinando a importância de Cr\$ 3.670.000,00, conforme noticia o Of.Circular nº 040/84-ZA, datado de 29 de agosto p.passado, que segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente justificativa, certo que o custo total com a aquisição e instalação, monta o valor de Cr\$ 4.610.599,00, conforme demonstra o orçamento elaborado pela Companhia Energética de São Paulo, que igualmente segue em anexo, por xerox.

Os locais agraciados com essa benfeitoria serão os pontos carentes da cidade, face a comunicação efetivada através o telegrama datado de 31 de agosto transato, cópia xerográfica anexa.

Encarecemos aos nobres edis que apreciem a propositura em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, face o prazo fatal assinalado para a realização do Convênio, ou seja, até o próximo dia 14 de setembro do fluente ano, constante dos documentos acima noticiados.

Dado o alcance da matéria, julgamos desnecessários melhores esclarecimentos, oportunidade em que reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, SET, 03, 84



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

Campinas, 29 de Agosto de 1984.

Of. Circular nº 040/84-ZA.

Senhor Prefeitos:

Conforme já tratado anteriormente, seu município será beneficiado com recursos a fundo perdido do PAM - Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria de Interior, para aquisição de luminárias destinadas à iluminação pública.

Com a finalidade de agilizar a entrega desses recursos, segue, em anexo, uma relação de documentos e uma minuta de lei para efetivar o Convênio do PAM.

Peço, ainda, sua atenção para os seguintes aspectos:

- O prazo improrrogável para a entrega da documentação completa é até 14 de setembro próximo;
- O valor do convênio a ser indicado na lei é de Cr\$ 3.670.000,00
- O orçamento deve ser solicitado diretamente à Concessionária; ->
- A escolha de um local favorável, que implique em pequenos investimentos de infraestrutura, pode propiciar um número maior de luminárias instaladas.

Colocando a seu dispor este ERIN, para quaisquer esclarecimentos adicionais, subscrevo-me.

Atenciosamente

Marcele Jesé Chueiri

Diretor

Exmo. Sr.

Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal de
Pirassununga - SP

05
\$

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DOS CONVÊNIOS DO PAM/ILUMINAÇÃO

Mun

1. Orçamento fornecido pela concessionária local, constando o nº de luminárias e o valor dos serviços.
2. Ofício solicitando recursos para iluminação pública, destinado ao Secretário e com data anterior a aprovação da Lei.
3. Lei Municipal autorizando o Executivo a assinar o convênio (modelo em anexo).
4. Atestado relativo ao exercício do cargo de Prefeito, emitido pela Câmara Municipal.
5. C.A.E.P. (Certificado de Aplicação no Ensino de Primeiro Grau de pelo menos 20% da receita tributária do exercício anterior).
6. Documento comprobatório da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas (modelo em anexo).
7. Croqui das ruas onde serão instaladas as luminárias.
8. Conta no BANESPA S/A (caso não haja agência no Município, a conta deverá ser aberta na CEESP), com o título do Programa e do recurso conveniado, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS/SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

CONVÊNIO Nº

Obs: após a abertura de conta, a Secretaria do Interior/Departamento de Planejamento e Controle deverá ser informado, através de ofício, sobre a agência bancária (número, endereço e telefone) e o número da conta.

[Handwritten signature]

TELEGRAMA
CONFIA BILIDADE

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIA BILIDADE A SUA DISPO SICA O

* 11196 Z SPPG
11201 J SPXS
31/1730
ZCZC XSS07402 31 1634 STT/SP(074)
SAOPAULO/SP

200630

ab

TELEGRAMA FONADO
ADDO. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

TELEGRAMA
PIRASSUNUNGA/SP

NR.3033/84
EXMO.SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SENHOR PREFEITO:

SOLICITAMOS SEU EMPENHO NA ENTREGA DA DOCUMENTACAO
RELATIVA AO CONVENIO DE ILUMINACAO PUBLICA, A SER FIRMADO ENTRE
ESTA SECRETARIA E SEU MUNICIPIO, ATEH O DIA 14 DE SETEMBRO PROXIMO.
GOSTARIAMOS DE RESSALTAR QUE AS LUMINARIAS DEVE-
RAO SER INSTALADAS EM LOCAIS ONDE SUA INSTALACAO POSSA ADQUIRIR
UMA DIMENSAO SOCIAL MAIS AMPLA, OU SEJA, EM LOCAIS CARENTES.
PARA MAIOR ESCLARECIMENTOS, FAVOR ENTRAR EM CON-
TATO COM O ERIN DE SUA REGIAO OU COM O DPC- DEPARTAMENTO DE PLA-
NEJAMENTO E CONTROLE , DESTA SECRETARIA - FONE 259.9611 RAMAL
217

ATENCIOSAMENTE,

MAURO DE CARVALHO SENNA
DIRETOR

1935TXSPOG BR
1123999SENI BR
1

NNNN

* 11196 Z SPPG
11201 J SPXS

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIA BILIDADE A SUA DISPO SICA O

68

07
\$

Data

Ref. CESP

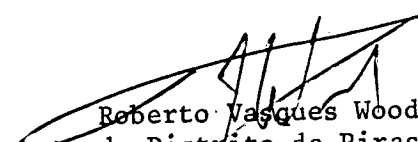
Pirassununga, 31 de agosto de 1984.

OF.DDRP/804/84.

Senhor Prefeito,

1. Conforme entendimentos com essa Prefeitura Municipal, estamos enviando a Vossa Excelência, o Termo de Compromisso nº DDRP/057/115/84 e anexos, para a instalação de iluminação pública em diversas ruas deste município, referente ao acordo com a Secretaria do Interior.
2. Esclarecemos que os valores constantes deste Termo de Compromisso têm validade até 30/09/84, e após essa data, estarão cancelados automaticamente.
3. Aguardaremos a manifestação de Vossa Excelência quanto ao interesse pela obra proposta, o que poderá ser feito através da assinatura do Termo de Compromisso e recolhimento do valor de responsabilidade dessa Prefeitura junto ao Escritório de Distribuição desta Empresa, sito à Rua Siqueira Campos nº 1770, nesta localidade.
Caso essa Prefeitura não mais se interesse pela obra proposta, solicitamos nos informar por correspondência, devolvendo a documentação ora remetida.
4. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Roberto Vasques Wood
Gerente do Distrito de Pirassununga

A Sua Excelência o Senhor
Professor Fausto Victorelli
Digníssimo Prefeito Municipal de
Pirassununga - Estado de São Paulo

Distrito de Pirassununga
Rua Siqueira Campos, 1770
CEP 13.630 - Pirassununga-SP

Pelo presente Termo de Compromisso e melhor forma a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**.....

neste ato representada pelo Sr. **Fausto Victorelli**.....

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu cargo, devidamente autorizada pela

Lei N.º 1557..... de **10/11/83**.....

promulgada e publicada na forma da lei, ora chamada **Prefeitura**, declara que aceita as condições estabelecidas pela **CESP Companhia Energética de São Paulo**, para a **Instalação de Iluminação Pública** em diversas ruas.....

no Município de **Pirassununga**.....

de acordo com **00.6534-1765/5534-1766** e desenho **RD/P/A1-242/84**

que, rubricados pela **Prefeitura**, integram o presente, tudo sob as seguintes cláusulas e condições:

1.º O valor total dos serviços a serem realizados, previstos na ordem de obra e desenho supra-referidos, é de **Cr\$ 5.206.599,00 (Cinco milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros.....)**, sendo que **Cr\$ 596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros.....)**, ficará sob a responsabilidade da **CESP** e a **Prefeitura** paga, neste ato, em **moeda corrente....**, a quantia de **Cr\$ 4.610.599,00 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros.....)**, correspondente à diferença entre o custo da obra e o limite de investimento de responsabilidade da Concessionária, segundo a legislação vigente, recebendo plena e rasa quitação.

2.º O prazo para a execução dos serviços acima descritos é de **60** (**sessenta.....**) dias, com início, no máximo, dentro de **45** (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente.

3.º Quando concluídos os serviços, os bens e instalações objetos do presente serão incorporados ao patrimônio da **CESP**, nos termos da legislação vigente.

4.º Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as ações decorrentes do presente.

Para todos os efeitos legais, firma o presente, juntamente com duas testemunhas.

_____ de _____ de 197____

Assinatura

pela Prefeitura Municipal

Testemunhas 1. Nome

CGC: 45.731.650/0001-45

A vista-RD N.º

2. Nome

de

09
/

Relação de endereços para instalações de luminarias

Jardim Ferrarezzi	-	Rua D	-	3
Jardim Verona	-	Rua 2	-	3
Travessa Antonio J. Mendes	-			1
Rua General Luiz Barbedo	-			1
Vila Santa Fé	-	Av. 6	-	2
Rua D. Pedro II	-		-	1
Rua Armando Nestor Cavalcante				1
Rua D - Vila Malaquias	-			1
Jardim Roma	-	Rua E	-	4
Rua Gov. Pedro Toledo	-			4
Jardim Brasília	-	Rua F	-	1
"	"	Rua G	-	1
"	"	Rua H	-	1
"	"	Rua I	-	1
"	"	Rua J	-	1
"	"	Rua K	-	1
"	"	Rua L	-	1
"	"	Rua M	-	1
Jardim Margarida	-	Rua 4	-	2
"	"	Av. 11	-	1
"	"	Av. 12	-	1
"	"	Av. 5	-	1
Travessa José Augusto	-			3
Vila Santa Fé	-	Av. 4	-	1
"	"	Av. 5	-	1
"	"	Av. 8	-	1

Pirassununga, 03 de setembro de 1984.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

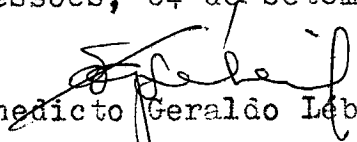
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Projeto de Lei nº 21/84

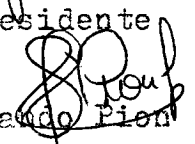
Autor: Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei, acima, que visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar - Convênio com a Secretaria do Interior e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

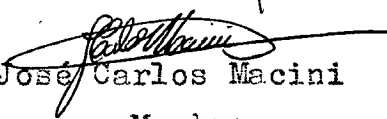
Sala das Sessões, 04 de Setembro 1984.


Benedicto Geraldo Lebeis

Presidente


Orlando Pion

Relator


José Carlos Macini

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

Ao Projeto de Lei nº 21/84

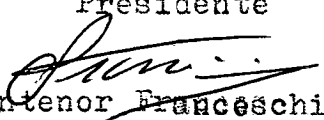
Autor: Executivo Municipal

Esta COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO e RE
DAÇÃO, examinando o Projeto de Lei nº 21/84, que visa auto
rizar o Executivo Municipal a realizar Convênio com a Se-/
cretaria do Interior e dá outras providências, nada tem a
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 1984.


Ademir Alves Lindo

Presidente


Antenor Franceschini

Relator


João Divino Greves Consentino

Membro